

Proc. Administrativo 120/2025

De: Claudia F. - SADM

Para: GP - Gabinete da Presidência

Data: 17/03/2025 às 16:46:09

Setores (CC):

SADM

Setores envolvidos:

GP, CI, SADM, DFIN, CPCC, AGCONT, EA

DFD para a aquisição de duas inscrições

Setor requisitante*:

Secretaria Administrativa

Responsável pela Demanda*:

Cláudia Silva Limas Freitas

Matrícula*:

1415

E-mail*:

claudia@cmi.sc.gov.br

Telefone*:

48996231870

Objeto*:

Aquisição de duas (02) inscrições para o Encontro Estadual de Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais de Santa Catarina.

Justificativa da necessidade da contratação*:

A participação no Encontro Estadual de Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais de Santa Catarina é fundamental para o aprimoramento técnico, legislativo e administrativo dos representantes do Legislativo Municipal. Este evento proporciona atualizações sobre temas relevantes à gestão pública, promovendo capacitação, troca de experiências e alinhamento com as melhores práticas legislativas.

A aquisição de duas inscrições se faz necessária para que tanto um vereador quanto um servidor da Câmara Municipal possam participar do evento. Dessa forma, será possível obter um aproveitamento mais amplo das palestras, painéis e debates oferecidos, garantindo que as informações e conhecimentos adquiridos sejam aplicados de forma eficiente na atuação legislativa e administrativa.

Selecione quantidade:

1

Descrição/Especificação:

Aquisição de duas (02) inscrições para o Encontro Estadual de Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais de Santa Catarina.

Tipo do Item:

Serviços

Subitem:

Não continuado

Unidade de medida:

un

Quantidade:

02

Grau de prioridade da compra*:

Urgente

Estimativa de valor*:

2.500,00

Prazo de entrega/execução*:

imediata

Local e horário da entrega/execução*:

Assembleia Legislativa de Santa Catarina

Vinculado ou dependente da contratação de outro DFD*:

Não

O objeto a ser contratado é fornecido ou prestado pelo CINCATARINA*:

Não

Segue DFD para inscrições.

—

Claudia Silva Limas Freitas

Secretária Administrativa

Anexos:

Programacao_Encontro_2.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Matheus Paladini Pereira	17/03/2025 16:59:31	1Doc	MATHEUS PALADINI PEREIRA CPF 049.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmimbituba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B9CE-E738-82C4-99C6**



QUALIFICA
Mandato de Excelência



**ENCONTRO ESTADUAL
DE VEREADORES E SERVIDORES
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
DE SANTA CATARINA**

17 A 20 DE MARÇO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA

ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE SANTA CATARINA

INSCRIÇÕES uvesc.org.br



DIAS 17 E 18 DESTINADOS AO QUALIFICA, EVENTO GRATUITO
PROMOVIDO EM PARCERIA ENTRE O TRE-SC E OS DEMAIS PARCEIROS
DO PROGRAMA, COM O APOIO DA UVESC E DEMAIS PARCEIROS



QUALIFICA
Mandato de Excelência

INSCRIÇÕES



TRE-SC.JUS.BR

INSCREVA-SE EM AMBOS OS EVENTOS!

17 DE MARÇO (SEGUNDA-FEIRA)

18H CREDENCIAMENTO

19H ABERTURA DO CONGRESSO TRE-SC, ALESC, MPSC, TCE, UVESC E FECAM

19H30 PALESTRA INAUGURAL

18 DE MARÇO (TERÇA-FEIRA)

9H CREDENCIAMENTO

9H FORMATO A DEFINIR FINANÇAS PÚBLICAS. RESPONSÁVEL(IS): TCE-SC

10H30 FORMATO A DEFINIR RESPONSABILIDADES FISCAL E ADMINISTRATIVA. RESPONSÁVEL(IS): MPSC

12H ALMOÇO

14H PAINEL PROCESSO LEGISLATIVO. RESPONSÁVEL(IS): ALESC E UVESC

15H30 INTERVALO

15H45 PAINEL SISTEMA FEDERATIVO. RESPONSÁVEL(IS): TRE-SC E FECAM

17H15 MESA REDONDA UVESC, FECAM, TRE-SC, ALESC, MPSC E TCE

18H15 ENCERRAMENTO

19 DE MARÇO (QUARTA-FEIRA)

8H CREDENCIAMENTO

8H30 APRESENTAÇÃO CULTURAL

9H ABERTURA MESA DE AUTORIDADES

9H30 PAINEL OS DESAFIOS NAS RODOVIAS CATARINENSES: IMOBILIDADE NA BR 101 E DIFICULDADE DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO

12H ALMOÇO

13H30 PAINEL VEREANÇA EFICIENTE: DEVERES E CAMINHOS PARA UM MANDATO DE SUCESSO

15H COFFEE BREAK

15H30 PALESTRA COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA: DOMÍNIO DO PLÊNARIO E PRESENÇA DIGITAL

20 DE MARÇO (QUINTA-FEIRA)

8H APRESENTAÇÃO CULTURAL

8H30 MESA SAÚDE PÚBLICA DESCOMPLICADA: SUS, GESTÃO E DEMANDAS LOCAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10H PAINEL MULHERES NO PODER: LIDERANÇA NOS DIFERENTES ESPAÇOS DE PODER

11H PALESTRA DESENVOLVIMENTO LOCAL: PARCERIAS EFICAZES COM O SEBRAE

12H ALMOÇO

13H30 PALESTRA BRDE E VEREADORES: USANDO PROGRAMAS PARA TRANSFORMAR POLÍTICAS LOCAIS

15H PALESTRA MANDATO PARLAMENTAR E A ÉTICA NA POLÍTICA

16H ENCERRAMENTO: COFFEE BREAK

OBSERVAÇÃO: PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE
VEREADORES DE SANTA CATARINA

Proc. Administrativo 1- 120/2025

De: Claudia F. - SADM

Para: CPCC - Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

Data: 17/03/2025 às 17:11:40

Segue

—

Claudia Silva Limas Freitas
Secretária Administrativa

Proc. Administrativo 2- 120/2025

De: Thiago M. - CPCC

Para: DFIN - Departamento Financeiro e Contábil

Data: 18/03/2025 às 14:03:55

Pesquisa de Preços dispensada. Solicito Parecer Contábil.

—

Thiago Guimarães Machado

Proc. Administrativo 3- 120/2025

De: Maria N. - DFIN

Para: CPCC - Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

Data: 18/03/2025 às 14:25:44

—
Maria Júlia Martins do Nascimento
Técnico em Contabilidade

Anexos:

Parecer_Contabil_Servico_de_Selecao_e_Treinamento_Curso_Bruno_e_Holmes.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Júlia Martins do Nas...	18/03/2025 14:26:26	1Doc MARIA JÚLIA MARTINS DO NASCIMENTO CPF 290.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmimbituba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **77C6-E581-4CD6-9687**

Parecer Contábil

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- (x) – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação orçamentária especificada abaixo;
- () – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- () – Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS PRELIMINARES:

Objeto: Aquisição de duas (02) inscrições para o Encontro Estadual de Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais de Santa Catarina.

Dotação Orçamentária: 01.01.2001.3.390.00.00.00.00.00 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA.

Complemento Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

Valor Total Estimado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Imbituba/SC, 18 de março de 2025.

Maria Julia Martins do Nascimento
Tec. Contábil

De: Thiago M. - CPCC

Para: CPCC - Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

Data: 18/03/2025 às 14:27:43

Estudo Técnico Preliminar dispensado em razão de contratação ser de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento, se enquadrando como Processo Simplificado conforme Art. 161 e Art. 164 da Resolução 008/2024 que "Regulamenta Disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Referente as Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito Da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba/SC".

—

Thiago Guimarães Machado

Proc. Administrativo 5- 120/2025

De: Thiago M. - CPCC

Para: AGCONT - Agente de Contratações

Data: 18/03/2025 às 14:28:17

Setores (CC):

AGCONT, EA

Termo de Referência dispensado em razão de contratação ser de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento, se enquadrando como Processo Simplificado conforme Art. 161 e Art. 164 da Resolução 008/2024 que "Regulamenta Disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Referente as Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito Da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba/SC".

—

Thiago Guimarães Machado

Proc. Administrativo 6- 120/2025

De: Dayhany T. - AGCONT

Para: AGCONT - Agente de Contratações

Data: 18/03/2025 às 16:23:36

Setores (CC):

AGCONT, EA

—

Dayhany Corrêa Tavares

Téc. Legislativa / Agente de Contratação

Anexos:

AUTORIZACAO_DA_AUTORIDADE_IL_0082025.pdf

RAZAO_DA_ESCOLHA_DO_CONTRATADO_E_JUSTIFICATIVA_DE_PRECO.pdf



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, juntado aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, referente à contratação de 02 (duas) inscrições para o ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE SANTA CATARINA, promovido pela empresa UVESC – FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA, a ser realizado nos dias 19 e 20 de março de 2025, em Florianópolis/SC, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

Por fim, nos termos das normas legais em vigor, fica autorizada a confecção do contrato administrativo entre as partes, se for o caso para o presente objeto, de modo que a contratação possa ser finalizada.

Imbituba, 18/03/2025

Matheus Paladini Pereira
Presidente
Câmara de Municipal de Imbituba



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Estando cientes que deverão ser observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, segue abaixo justificativas inerentes a contratação direta.

Para aferir o preço proposto, atendendo ao estabelecido no **inciso II do art. 72** e por consequência todo o **art. 23 da lei federal 14.133/2021**, os preços ofertados estão divulgados no site da instituição, guardando consonância com os preços praticados no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos/entidades públicas e clientes diversos.

Analisando os preços levantados, o valor a ser contratado encontra-se compatível com o praticado pelo mercado, afastando qualquer indício de sobrepreço/superfaturamento.

Justifica-se a escolha da empresa UVESC – Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 76.875.731/0001-42, por se tratar de encontro organizado pela contratada e ter demonstrada notória especialização conforme disposto no art. 74, III, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa UVESC – Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina apresentou proposta com valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Diante do exposto, é inexigível o procedimento licitatório. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de licitação, com fundamento no artigo 168 da Resolução CMI nº 008/2024 e artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Imbituba, 18/03/2025.

Matheus Paladini Pereira
Presidente
Câmara Municipal de Imbituba

De: Dayhany T. - AGCONT

Para: CI - Controladoria Interna

Data: 18/03/2025 às 16:28:20

Boa tarde

Assunto: Processo Administrativo nº 021/2025

Inexigibilidade de Licitação 008/2025 – Contratação de 02 (duas) inscrições para o ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES DAS CMARAS MUNICIPAIS DE SANTA CATARINA, promovido pela empresa UVESC – Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina, a ser realizado nos dias 19 e 20 de março de 2025, em Florianópolis/SC.

Prezada,

Considerando a Lei nº. 14.133/2021, que trata das normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

Considerando a Resolução nº 008/2024 da Câmara Municipal de Imbituba, que regulamenta disposições da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, referente as Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba/SC.

Segue processo anexo Declaração de Notória Especialização, Certidão Negativa de Débitos e demais documentos de habilitação Autoridade Competente, Razão da Escolha e Termo de Homologação.

Solicitamos parecer para proceder a contratação da empresa UVESC – Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina.

Atenciosamente,

—

Dayhany Corrêa Tavares

Téc. Legislativa / Agente de Contratação

Anexos:

atestado_de_capacidade_tecnica_uvesc_arabuta.pdf

CERTIDAO_NEGATIVA_DE_FALENCA.pdf

CND_FEDERAL_Validade_23_07_2025.pdf

CND_FGTS_UVESC.pdf

CND_Imbituba.pdf

CND_MUNICIPAL_UVESC.pdf

CND_Trabalhista_Uvesc.pdf

CNPJ.pdf

DECLARACAO_IMBITUBA5D_assinado.pdf

Declaracao_Notoria_especializacao_26_02_2025.pdf

Declaracao_UVESC_Entidade_sem_fins_lucrativos_26_02_2025.pdf

Declaracao_UVESC_L_14_133_21_26_02_2025.pdf

Termo_de_Homologacao_IL_0082025.pdf

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ARABUTÃ-SC**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.254./0001-01, representada por seu(ua) Presidente, Vereador(a) Márcio Leandro Lückemeier, CPF 021.952.529-36, **ATESTA** para todos os fins e a qualquer tempo a **CAPACIDADE TÉCNICA** da **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA – UVESC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.875.731/0001-42, com sede na Rua General Liberato Bitencourt, nº 1885, Sala 801, bairro Canto, Florianópolis-SC, CEP 88.070-800, para a prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual de realização de eventos e treinamentos.

Esta Câmara de Vereadores em diversas oportunidades participou de eventos e treinamentos realizados pela UVESC, através de Vereadores e servidores. Os serviços prestados pela UVESC, nesse objeto, sempre foram prestados com qualidade e desempenho satisfatório, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua reputação e sua responsabilidade técnica. Os padrões de desempenho e qualidade esperados para o atendimento dos serviços foram sempre todos cumpridos.

Nesses termos, reconhece que a entidade possui notória especialização para os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de realização de eventos e treinamentos, atendendo aos requisitos para a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, alínea “f)” da Lei nº 14.133/2001 (Nova Lei de Licitações).

Arabutã, SC, 4º de março de 2024.

**MARCIO
LEANDRO
LUCKEMEIER:**
02195252936
Márcio Leandro Lückemeier
Presidente da Câmara

Assinado digitalmente por MARCIO
LEANDRO LUCKEMEIER:02195252936
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=43840583000171, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A3,
CN=MARCIO LEANDRO
LUCKEMEIER:02195252936
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.04 10:26:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3898476
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA - UVESC

Raiz do CNPJ: 76.875.731

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANÓPOLIS

Endereço da sede : Rua General Liberato Bitencourt, nº 1885, Sala 801, bairro Canto, Florianópolis-SC, CEP 88.070- 800.

Certidão emitida às 13:27 de 26/02/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Jose Lucas da Costa de Sousa - CPF: 088.136.083-00

***.136.083-**  Ouro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEDERACAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA
CNPJ: 76.875.731/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:17 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2025.

Código de controle da certidão: **3AAF.194A.192C.E311**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.875.731/0001-42
Razão Social: UNIAO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA
Endereço: RUA ALMIRANTE LAMEGO 163 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2025 a 02/04/2025

Certificação Número: 2025030402180516875756

Informação obtida em 06/03/2025 10:40:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FEDERAÇÃO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA CNPJ: 76875731000142

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 322981 - FEDERAÇÃO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA
Endereço:

Código de Controle

CWN5RUGJHQ2X72A1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.imbituba.sc.gov.br>

Imbituba (SC), 18 de Março de 2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FEDERACAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA CNPJ: 76875731000142

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWXUQZLDBJNC9CY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 06 de Março de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.875.731/0001-42

Certidão nº: 11344394/2025

Expedição: 26/02/2025, às 14:10:50

Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.875.731/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.875.731/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/12/1983	
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UVESC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT		NÚMERO 1885	COMPLEMENTO SALA 1301
CEP 88.070-800	BAIRRO/DISTRITO CANTO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA@UVESC.ORG.BR		TELEFONE (48) 3025-4567	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2025** às **09:33:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE
VEREADORES DE SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, que o Vereador e funcionário da Câmara de Imbituba, inscrita no CNPJ: 79.680.005/0001-62.

- Bruno Pacheco da Costa
- Holmes Brasil Gonçalves de Castro Junior

Estão inscritos no **“ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE SANTA CATARINA”**, que será realizado dos dias 19 e 20 de março do corrente ano, no Auditório Antonieta de Barros na ALESC – Palácio Barriga Verde – R. Dr. Jorge Luz Fontes, 310 – Centro, Florianópolis – SC, 88020-900.

Valor de cada inscrição R\$ 1.250,00

Documento assinado digitalmente
gov.br LEUSA FATIMA LUCATELLI POSSAMAI
Data: 18/03/2025 09:42:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretária Executiva
Leusa Fátima Lucatelli Possamai

Florianópolis, 18 de março de 2025.

DECLARAÇÃO

A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA - UVESC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.875.731/0001-42, com sede na Rua General Liberato Bitencourt, nº 1885, Sala 801, bairro Canto, Florianópolis-SC, CEP 88.070-800, representado na forma de seu Estatuto Social por sua Presidente, Sra. MARCILEI ANDREA PEZENATTO VIGNATTI, CPF 692.879.109-87, declara para todos os fins que: a entidade possui notória especialização para os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de realização de eventos e treinamentos, atendendo aos requisitos para a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, alínea “f)” da Lei nº 14.133/2001 (Nova Lei de Licitações).

A UVESC é a entidade representativa das Câmaras de Vereadores do Estado de Santa Catarina. Fundada em 04 de agosto de 1973, possui mais de 50 (cinquenta) anos de atividade ininterrupta, tendo atuação tradicional e reconhecida na realização de cursos e treinamentos, sempre contando com o apoio e participação da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE-SC), Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), dentre outros. Realiza, anualmente, pelo menos 3 (três) eventos tradicionais do Legislativo municipal catarinense, o Encontro Estadual de Vereadores (que ocorre anualmente em meados de março), o Seminário do Legislativo Municipal (que ocorre anualmente em meados de julho) e o Congresso Estadual de Vereadores (que ocorre anualmente em meados de dezembro). Nos últimos 5 (cinco) anos, os eventos, cursos e treinamentos da UVESC contaram com mais de 2.500 (dois mil e quinhentos) participantes somados.

Além disso, observa-se das finalidades da entidade, indicadas no art. 5º de seu Estatuto Social, em anexo, a promoção e realização de cursos e treinamentos:

Art. 5º. A UVESC tem como finalidades:

[...] IX - promover congressos, cursos, seminários, encontros e outras atividades afins, a nível estadual e regional, para estudo de moções, teses, projetos de leis, eventos da esfera político administrativa, social e econômica, bem como o aperfeiçoamento e treinamento dos associados, buscando a aplicação dos princípios fundamentais, dos direitos e garantias individuais e coletivos, previstos na carta magna;

Pelo exposto, mais uma vez declara possuir notória especialização para os serviços indicados, enquadrando-se na hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme apontado.

Validade: 1 (um) ano.

Florianópolis/SC, 26 de fevereiro de 2025.

FEDERACAO DAS
CAMARAS DE
VEREADORES DE SANTA
CATA:76875731000142

Assinado de forma digital por
FEDERACAO DAS CAMARAS DE
VEREADORES DE SANTA
CATA:76875731000142
Dados: 2025.02.26 10:08:14 -03'00'

MARCILEI ANDREA PEZENATTO VIGNATTI
Presidente da UVESC



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE
VEREADORES DE SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO

A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA - UVESC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.875.731/0001-42, com sede na Rua General Liberato Bitencourt, nº 1885, Sala 801, bairro Canto, Florianópolis-SC, CEP 88.070-800, representado na forma de seu Estatuto Social por sua Presidente, Sra. MARCILEI ANDREA PEZENATTO VIGNATTI, CPF 692.879.109-87, **DECLARA**, para fins de isenção/imunidade de retenção de imposto de renda, conforme previsto na IN nº 1234/2024, que **por ser entidade sem fins lucrativos, não há incidência de retenção na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996**, sendo que para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- d) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- e) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- f) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e g) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)(Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012).

O presente contém informações verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

Validade: 1 (um) ano.

Florianópolis/SC, 26 de fevereiro de 2025.

FEDERACAO DAS
CAMARAS DE
VEREADORES DE SANTA
CATA:76875731000142

Assinado de forma digital por
FEDERACAO DAS CAMARAS DE
VEREADORES DE SANTA
CATA:76875731000142
Dados: 2025.02.26 10:08:59 -03'00'

**FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES
DE SANTA CATARINA - UVESC**
MARCILEI ANDREA PEZENATTO VIGNATTI
CPF 692.879.109-87



DECLARAÇÃO - ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA - UVESC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.875.731/0001-42, com sede na Rua General Liberato Bitencourt, nº 1885, Sala 801, bairro Canto, Florianópolis-SC, CEP 88.070- 800, representado na forma de seu Estatuto Social por sua Presidente, Sra. MARCILEI ANDREA PEZENATTO VIGNATTI, CPF 692.879.109-87, **DECLARA que:**

(X) Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando CIENTE da necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução contratual.

(X) Não existem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, atendendo a todos os requisitos de habilitação, responsabilizando-se pelas informações prestadas na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

() Enquadramento na condição de MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Justificativa:** Não se aplica tal classificação a entidade, tendo em vista não exercer atividade empresarial, possuindo natureza jurídica de associação, sem fins lucrativos.

() Enquadramento na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Justificativa:** Não se aplica tal classificação a entidade, tendo em vista não exercer atividade empresarial, possuindo natureza jurídica de associação, sem fins lucrativos.

() Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021). **Justificativa:** Não se aplica, em razão de a entidade possuir menos de 100 (cem) funcionários.

(X) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 - inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(X) O valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

(X) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE
VEREADORES DE SANTA CATARINA

(X) Não se encontra impossibilitada de participar da inexigibilidade ou dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta, que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como, que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

(X) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político ou órgão ou entidade contratante ou responsável pela inexigibilidade/dispensa. **Nota:** Em razão da sua natureza jurídica, a UVESC não possui proprietários ou sócios, tendo como finalidade institucional a promoção de cursos, eventos e serviços em benefício de seus associados, que são as Câmaras Municipais.

Validade: 1 (um) ano.

Florianópolis/SC, 26 de fevereiro de 2025.

FEDERACAO DAS CAMARAS
DE VEREADORES DE SANTA
CATA:76875731000142

Assinado de forma digital por
FEDERACAO DAS CAMARAS DE
VEREADORES DE SANTA
CATA:76875731000142
Dados: 2025.02.26 10:09:51 -03'00'

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA - UVESC
MARCILEI ANDREA PEZENATTO VIGNATTI
CPF 692.879.109-87



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021 /2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025**

Objeto: Contratação de 02 (duas) inscrições para o ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE SANTA CATARINA, promovido pela empresa UVESC – Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina, a ser realizado nos dias 19 e 20 de março de 2025, em Florianópolis/SC

O Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Imbituba/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

DECIDE: Homologar e Adjudicar o presente processo de Contratação Direta com vistas à contratação da empresa **UVESC – Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.875.731/0001-42.

Valor da Contratação: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

De acordo com Art. 168 da Resolução CMI nº 008/2024 e Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

A presente **DECISÃO** deverá ser publicada em sítio eletrônico oficial, conforme exigido no **Parágrafo único do art. 72**, pelo Agente de Contratação, de modo a tornar público o resultado do processo, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Publique-se.

Imbituba, 18/03/2025

Matheus Paladini Pereira
Presidente
Câmara Municipal de Imbituba

Proc. Administrativo 8- 120/2025

De: Luiza Z. - CI

Para: AGCONT - Agente de Contratações

Data: 18/03/2025 às 16:43:13

Setores (CC):

AGCONT, EA

Visto.

Conforme Art.169 da Resolução CMI 08/2024

Att.

—

Luiza Rodrigues Zim

Controladora Interna

Proc. Administrativo 9- 120/2025

De: Dayhany T. - AGCONT

Para: AGCONT - Agente de Contratações

Data: 27/03/2025 às 13:19:15

Setores (CC):

AGCONT, EA

—

Dayhany Corrêa Tavares

Téc. Legislativa / Agente de Contratação

Anexos:

AUTORIZACAO_DA_AUTORIDADE_IL_0082025.pdf

RAZAO_DA_ESCOLHA_DO_CONTRATADO_E_JUSTIFICATIVA_DE_PRECO.pdf

Termo_de_Homologacao_IL_0082025.pdf



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, juntado aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, referente à contratação de 02 (duas) inscrições para o ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE SANTA CATARINA, promovido pela empresa UVESC – FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA, a ser realizado nos dias 19 e 20 de março de 2025, em Florianópolis/SC, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

Por fim, nos termos das normas legais em vigor, fica autorizada a confecção do contrato administrativo entre as partes, se for o caso para o presente objeto, de modo que a contratação possa ser finalizada.

Imbituba, 18/03/2025



Matheus Paladini Pereira
Presidente
Câmara Municipal de Imbituba



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Estando cientes que deverão ser observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, segue abaixo justificativas inerentes a contratação direta.

Para aferir o preço proposto, atendendo ao estabelecido no **inciso II do art. 72** e por consequência todo o **art. 23 da lei federal 14.133/2021**, os preços ofertados estão divulgados no site da instituição, guardando consonância com os preços praticados no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos/entidades públicas e clientes diversos.

Analisando os preços levantados, o valor a ser contratado encontra-se compatível com o praticado pelo mercado, afastando qualquer indício de sobrepreço/superfaturamento.

Justifica-se a escolha da empresa UVESC – Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 76.875.731/0001-42, por se tratar de encontro organizado pela contratada e ter demonstrada notória especialização conforme disposto no art. 74, III, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa UVESC – Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina apresentou proposta com valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Diante do exposto, é inexigível o procedimento licitatório. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de licitação, com fundamento no artigo 169 da Resolução CMI nº 008/2024 e artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Imbituba, 18/03/2025.



Matheus Paladini Pereira
Presidente
Câmara Municipal de Imbituba



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021 /2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025**

Objeto: Contratação de 02 (duas) inscrições para o ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE SANTA CATARINA, promovido pela empresa UVESC – Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina, a ser realizado nos dias 19 e 20 de março de 2025, em Florianópolis/SC.

O Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Imbituba/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

DECIDE: Homologar e Adjudicar o presente processo de Contratação Direta com vistas à contratação da empresa **UVESC – Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.875.731/0001-42.

Valor da Contratação: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

De acordo com Art. 169 da Resolução CMI nº 008/2024 e Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

A presente **DECISÃO** deverá ser publicada em sítio eletrônico oficial, conforme exigido no **Parágrafo único do art. 72**, pelo Agente de Contratação, de modo a tornar público o resultado do processo, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Publique-se.



Imbituba, 18/03/2025

Matheus Paladini Pereira
Presidente
Câmara Municipal de Imbituba